

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
(Processo Administrativo nº 522/2026)**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por meio da Diretoria Administrativa/Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/10/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços técnicos para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente, a serem realizadas presencialmente no Município de São João da Boa Vista – SP, e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante abaixo.

Especificação de material/serviço da solução a ser contratada:			
Item	Descrição	Quantidade aproximada	Valor unitário estimado
1.0	Revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente.	26	R\$ 1.500,00
2.0	Parecer Técnico de Análise de COMPREV.	56	R\$ 400,00
---	---	Total estimado:	R\$ 61.400,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>
- 2.2. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br
- 2.3. Os Fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3.4. sociedades cooperativas.

2.5.3.5. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

2.5.3.6. As empresas que não se enquadrem como ME/EPP, em atendimento a LC 123/2006 poderão cadastrar suas propostas no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, contudo só poderão participar da fase de lances caso não haja no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP.

2.5.3.7. Caso o requisito mínimo de participantes ME/EPP seja preenchido, atendendo ao subitem anterior, as propostas das empresas que não se enquadram como ME/EPP serão desclassificadas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site: <https://bll.org.br/>.

3.2. O credenciamento se dar-se-á pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da

plataforma eletrônica ou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, por meio da plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** do presente aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Autarquia nenhum custo adicional.
- 4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.6. O valor ofertado não poderá exceder o valor total estimado constante neste aviso, devendo obedecer ao limite de preço estabelecido pela Administração.
- 4.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e

- seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e adequados à perfeita execução contratual.
- 4.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.14. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das **08h30m** da data estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será colocada em disputa de **forma manual** pelo condutor do processo.
- 5.2. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 06 (seis) horas, contabilizadas a partir do momento em que o lote/item for colocado em disputa de forma manual pelo condutor.
- 5.3. Os lances serão computados exclusivamente por meio do sistema eletrônico com informações de recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.4. A etapa de lances será encerrada no horário **projetado pela própria plataforma BLL COMPRAS de forma automática, sendo de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento do cronômetro disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "*lances intermediários*" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11. Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que: for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos; apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.



7.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. A contagem do prazo se iniciará com o envio do arquivo, via e-mail ou plataforma digital, do Contrato ao adjudicatário que deverá retornar assinado.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7. A duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data estipulada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da



Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 9.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas, conforme Termo de Referência;
- 9.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste aviso e seus anexos;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.
- 9.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- 9.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou *Whatsapp*).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.



- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;
- 10.3. Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.
- 10.7. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal.;
- 10.8. Aplicar, se necessário, as sanções;
- 10.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Termo de Referência.

11.DAS SANÇÕES

- 11.1. Conforme **ITEM 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/>
- 12.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. No caso do item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 12.7. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 12.8. Salientamos que se, eventualmente, alguma situação não prevista neste aviso ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.
- 12.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 12.10. As normas disciplinadoras no Termo de Referência e neste comunicado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.12. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.
- 12.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.15. Para todos os efeitos legais, integram este Aviso de Dispensa Eletrônica os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de proposta;

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A0C-282A-6979-9B81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 22/09/2026 09:04:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/7A0C-282A-6979-9B81>

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente, a serem realizadas presencialmente no Município de São João da Boa Vista – SP, e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente.	Serviço/Perícias	26
2	Parecer Técnico de Análise de COMPREV.	Serviço	56

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes.
- 1.2. Essa contratação está amparada pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através da condução de dispensa eletrônica para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 1.3. A revisão periódica das aposentadorias concedidas por incapacidade permanente/invalidez configura-se como um poder-dever da Autarquia, estando expressamente fundamentada no Art. 8º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 5.599/2026.
- 1.4. A análise técnica para fins de Compensação Previdenciária, em estrita observância à Portaria MPS nº 1.400/2024, é condição *sine qua non* para a recuperação de créditos junto ao Regime Geral (RGPS) e outros regimes próprios. Sem o parecer médico especializado em casos de invalidez, o IPSJBV fica impossibilitado de instruir os processos de COMPREV e resgatar novas receitas.
- 1.5. Demais justificativas encontram-se pormenorizadas em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD), partes integrantes deste processo.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços técnicos para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente,



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541

a serem realizadas presencialmente no Município de São João da Boa Vista – SP, e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unit.	Valor total
1	Revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente.	Serviço/Perícias	26	---	---
2	Parecer Técnico de Análise de COMPREV.	Serviço	56	---	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. O objeto da presente contratação ocorrerá da seguinte forma:
- 4.2. As perícias médicas (**Item 01**) deverão ser realizadas, **obrigatoriamente, de forma presencial em consultório disponibilizado pela CONTRATADA no Município de São João da Boa Vista – SP.** O local deverá oferecer condições de acessibilidade, privacidade e equipamentos médicos básicos para a avaliação clínica e física dos segurados.
- 4.3. A emissão de pareceres técnicos do COMPREV (**Item 02**) poderá ser realizada de forma remota ou documental, mediante acesso aos prontuários e processos digitalizados fornecidos pelo IPSJBV, desde que respeitados os prazos de entrega e o sigilo dos dados.
- 4.4. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de perícia médica para órgãos públicos, devendo apresentar ao menos **01 (um) atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de contratos similares por pelo menos 12 (doze) meses, de forma contínua ou não, nos últimos 03 (três) anos.
- 4.5. A empresa deverá manter e seguir estritamente o cronograma de revisões de aposentadoria por incapacidade permanente estabelecido pelo IPSJBV, garantindo que o ciclo bienal da Lei Complementar nº 5.599/2026 não sofra interrupções.
- 4.6. Os pareceres técnicos destinados à compensação previdenciária deverão ser entregues em conformidade com os prazos fixados pela autarquia.
- 4.7. Os médicos peritos e especialistas devem ser formados em Medicina (diploma reconhecido pelo MEC), possuir registro ativo nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM/CFM) e ter especialização na área de atuação quando exigida pela legislação.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

- 4.8. A equipe responsável pelos laudos médicos de aposentadoria por incapacidade incluirá pelo menos **dois médicos generalistas e um médico especialista na patologia em questão** (por exemplo, neurologista em caso de doenças neurológicas, oftalmologista em casos de deficiência visual etc.).
- 4.9. As perícias deverão observar os protocolos do Manual de Perícia Oficial em Saúde.
- 4.10. Os materiais, equipamentos e insumos necessários para realização das perícias deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.11. **O agendamento das perícias médicas ocorrerá mediante solicitação da Diretoria de Benefícios Previdenciários, não excedendo a 02 (dois) agendamentos por mês.**
- 4.12. As análises de COMPREV devem observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social através de seus manuais.
- 4.13. Outros profissionais especializados poderão ser solicitados pelo IPSJBV e incluídos caso a complexidade do caso o exija, desde que atendam aos requisitos de formação, especialização e registro profissional.
- 4.14. **Os serviços de revisão de aposentadorias por incapacidade/invalidez devem resultar na emissão de laudos técnicos devidamente fundamentados, contendo descrição minuciosa do histórico clínico, análise das condições funcionais e parecer conclusivo, sempre em conformidade com os normativos legais aplicáveis.**
- 4.15. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos previamente estabelecidos pela autarquia previdenciária, garantindo celeridade e eficiência na instrução dos processos administrativos e previdenciários.
- 4.16. É de responsabilidade exclusiva da empresa a projeção adequada dos custos de sua proposta, abrangendo o recolhimento adequado de todos os tributos referentes ao objeto e em todas as esferas.
- 4.17. O fluxo operacional integrará: agendamento; atendimento presencial para o Item 01 e remoto para o Item 02; coleta estruturada de dados e documentos; realização de exames; emissão de laudos/pareceres com assinatura qualificada; inserção de informações em sistemas oficiais (incluindo COMPREV); orientação técnica às áreas requisitantes; resposta a diligências; gestão de prazos e indicadores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.18. A CONTRATADA deverá:
- 4.19. Garantir padronização documental com identificação do responsável técnico, metodologia, fundamentação, conclusão, anexos e assinatura qualificada.
- 4.20. Garantir conformidade com a LGPD, sigilo profissional, impedimentos e segregação de funções, prevenindo conflitos de interesse e assegurando imparcialidade pericial.
- 4.21. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência;
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE;
- 4.23. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 4.24. Cumprir rigorosamente, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal;
- 4.25. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua



- culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.26. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.27. **Executar os serviços nos locais e horários determinados pelo Cronograma fornecido pelo IPSJBV;**
- 4.28. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas em edital;
- 4.29. **Enviar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada Junta Médica, os laudos correspondentes às avaliações efetuadas, redigidos de maneira clara e objetiva;**
- 4.30. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer alterações no quadro de pessoal contratado;
- 4.31. Realizar as avaliações médicas com a devida cautela, ouvindo atenciosamente os relatos do servidor e analisando minuciosamente os exames por ele apresentados, com o intuito de emitir laudos concisos e transparentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.32. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma estabelecida em contrato;
- 4.33. Promover, por meio do Gestor de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 4.34. **Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a quantidade de avaliações necessárias em cada mês; ou, alternativamente, apresentar cronograma anual prévio;**
- 4.35. Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade oriunda da prestação do objeto;
- 4.36. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 4.37. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.38. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
- 4.39. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.40. Manter um representante designado em contato com a CONTRATADA, diretamente envolvido com a execução do objeto do contrato, de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto.

DO LAUDO MÉDICO PERICIAL PARA FINS DE REVISÃO (ITEM 01):

- 4.41. O laudo médico deverá enfrentar, no mínimo, os seguintes aspectos:
- 4.42. Análise médica de todas as doenças indicadas no Processo Administrativo;



- 4.43. Necessidade ou não da realização de perícia médica em outra especialidade – especificar;
- 4.44. Se o(a) servidor(a) continua sendo portador(a) de alguma doença – especificar quais e qual a data provável do início de cada doença;
- 4.45. Se a doença ainda gera incapacidade para a vida pessoal e para o exercício de atividades laborais;
- 4.46. Enquadramento da incapacidade existente como permanente ou temporária e total ou parcial;
- 4.47. Análise da possibilidade de reversão do aposentado ao cargo de origem ou de readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;
- 4.48. Análise da possibilidade de recuperação ou reabilitação nos casos de incapacidade temporária ou parcial;
- 4.49. Análise da existência ou não de tratamento médico regular para a doença e qual a evolução do quadro;
- 4.50. Conclusão a respeito da capacidade ou incapacidade para exercer as atribuições do cargo de origem ou de tentativa de readaptação, bem como sobre a recomendação ou não da manutenção da Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- 4.51. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários diante das particularidades de cada caso concreto;
- 4.52. O laudo médico pericial deverá obedecer à seguinte estrutura mínima:
- 4.53. **INTRODUÇÃO** – síntese das diligências já realizadas até então, se houver; objetivo da perícia médica a ser realizada; alegações das partes envolvidas no processo administrativo, se houver; demais considerações que se julgarem necessárias;
- 4.54. **ANAMNESE** – entrevista realizada pelo profissional médico visando reunir informações para o diagnóstico do paciente; abordagem histórica da moléstia; análise da existência de cirurgias, acidentes de trabalho ou doenças; histórico profissional; hábitos relacionados à saúde (tabagismo, alcoolismo, exercício de atividades físicas, entre outros); situação previdenciária a respeito do gozo de algum benefício previdenciário durante sua vida profissional; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 4.55. **EXAME FÍSICO** – análise dos aspectos fisiológicos do paciente, tais como: nível de consciência, humor, estado cognitivo, exame direcionado para queixas osteoarticulares, fotos ilustrativas do exame físico; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 4.56. **CARACTERÍSTICAS LABORAIS** – explanar detalhadamente as atribuições do cargo anteriormente ocupado e as atividades rotineiras que eram exercidas na prática; jornada de trabalho; equipamentos de proteção; informações sobre o local de trabalho e a necessidade ou não de visita no local; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 4.57. **ANÁLISE DAS PATOLOGIAS** – descrição geral e clínica da doença; sintomas psíquicos; sintomas fisiológicos; evidências comportamentais; literatura científica; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 4.58. **RESPOSTAS AOS QUESITOS APRESENTADOS** – fundamentação dos questionamentos levantados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista – SP, sendo, no mínimo:
- 4.59. *A perícia médica analisou todas as doenças indicadas no processo administrativo do segurado? Quais são elas?*



- 4.60. *É necessária a realização de perícia médica em outra especialidade? Qual? Justificar.*
- 4.61. *O segurado ainda é portador de doença (s)?*
- 4.62. *Se positivo, quais doenças e qual a data provável do início das doenças?*
- 4.63. *As doenças ainda geram incapacidade para o exercício de atividade laboral?*
- 4.64. *A incapacidade, se persistente, é temporária ou permanente?*
- 4.65. *Existe possibilidade de reversão do segurado ao cargo de origem para retorno das funções laborais?*
- 4.66. *Existe possibilidade de readaptação do segurado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental?*
- 4.67. *Em sendo o caso de incapacidade definitiva, o segurado necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades pessoais diárias?*
- 4.68. *Não sendo mais o segurado portador de doença ou desta não mais decorrer a incapacidade, em que elementos do exame se fundamentam a resposta?*
- 4.69. *Foram trazidos exames, relatórios e laudos médicos pelo segurado no dia da realização da perícia médica? Quais?*
- 4.70. *Há comprovação pela documentação apresentada nos autos de tratamento médico regular pelo segurado nos últimos cinco anos? Em caso positivo, qual o nome do profissional médico e qual a evolução do quadro?*
- 4.71. *A aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantida? Justifique.*
- 4.72. *Outros esclarecimentos que se fizerem necessários.*
- 4.73. **CONCLUSÃO** – emissão de parecer conclusivo a respeito da manutenção ou não da aposentadoria por incapacidade permanente devidamente justificada e fundamentada.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do processo administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, Art. 117, caput).
- 5.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, nos termos da Portaria nº 032/2025.
- 5.3. Fica designado como Gestor do Contrato a servidora **VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO**, nos termos da Portaria nº 032/2025.
- 5.4. Além das disposições trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização e gestão contratual deverão observar a **Resolução nº 01/2025**, que dispõe sobre as atribuições dos agentes públicos designados como Fiscal e Gestor de contratos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP.
- 5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de perícia médica para órgãos públicos, devendo apresentar ao menos **01 (um) atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de contratos similares por pelo menos 12 (doze) meses, de forma contínua ou não, nos últimos 03 (três) anos.
- 6.2. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam sobre os serviços a serem contratados deverão ser de responsabilidade da empresa contratada, bem como esta deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Prova de inscrição na Junta Comercial;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



- inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - h) Documentação complementar constante dos anexos deste Termo de Referência.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 LF 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Agente de Contratações Públicas verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 11.3. É responsabilidade da empresa contratada enviar a documentação pertinente ao setor de compras/contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.6. **O pagamento dos valores ajustados será efetuado por serviço efetivamente prestado/executado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e quantitativos, cabendo ao CONTRATANTE providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.**
- 11.7. **Após o envio e recebimento/aceite da nota fiscal, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis.**
- 11.8. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.
- 11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.10. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 11.11. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou chave-pix, no Banco, Agência e Conta indicados pela CONTRATADA.
- 11.12. A CONTRATADA se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de Serviço e encaminhá-la à Contabilidade do IPSJBV em tempo hábil.
- 11.13. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, o IPSJBV reterá os créditos a que aquela teria direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.14. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data estipulada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.
- 12.3. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, ficando desde já eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência, nos moldes do **ANEXO VII**.
- 13.2. Conter os preços em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 13.3. **Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transporte e locação de consultório para realização das perícias médicas no Município de São João da Boa Vista - SP, bem como encargos sociais, trabalhistas, remunerações, et cetera, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;**
- 13.4. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte as disposições dos subitens acima e do modelo constante do **ANEXO VII**.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. **Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 156, I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.**
- 14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João da Boa Vista - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 14.3. não assinar o contrato;
- 14.4. não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.5. apresentar documentação falsa;
- 14.6. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.7. não manter a proposta;
- 14.8. falhar na execução do contrato;
- 14.9. fraudar a execução do contrato;
- 14.10. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.11. declarar informações falsas; e



- 14.12. cometer fraude fiscal.
- 14.13. **A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, proceder a cobrança judicial.**
- 14.14. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- 14.15. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá, ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 14.16. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 14.17. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 14.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso concreto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	6	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	4	1,6% por dia
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3	0,8% por dia



14.19. Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, obrigações trabalhistas, inclusive aquelas decorrentes de instrumentos coletivos da categoria, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
13	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos/laudos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Substituir funcionário/profissional que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidentes sobre o valor total ou estimado do contrato.**

14.20. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.21. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do Art. 156 demandará instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.22. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.



- 15.3. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, não sendo o caso de aplicação do Art.15 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.64 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS**, do presente exercício e futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.2. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

São João da Boa Vista, 22 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

EDNÉIA RIDOLFI
Diretora Administrativa/Financeira

Termo de Referência aprovado por:

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____de_____2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____ , **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de exclusividade na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____de_____2026.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

 (19) 3633-6268 / 3631-5541

ANEXO V -

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, Processo nº 522/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Cidade), aos ____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo de Contratação nº 522/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII -
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026,

(Em papel timbrado da empresa)

**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA - SP**

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de serviços técnicos para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente, a serem realizadas presencialmente no Município de São João da Boa Vista – SP, e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente.	Serviço/Perícias	26	R\$	R\$
02	Parecer Técnico de Análise de COMPREV.	Serviço	56	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1.VALIDADE DA PROPOSTA: ____DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)



2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2026

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



ANEXO VIII -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP** e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos XX (XX) dias do mês de XXX de 2026, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSIBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. SERGIO VENICIO DRAGÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP-SP, e CPF nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pela **Sra. XXXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXX, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº **522/2026** e seu **Anexo Termo de Referência** para a contratação – **Dispensa eletrônica de licitação nº 001/2026**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº **14.133/2021**, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos para realização de perícias médicas de revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente, a serem realizadas presencialmente no Município de São João da Boa Vista – SP, e emissão de pareceres técnicos em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, especificamente quanto às demandas relacionadas à análise médica para requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV) pendentes.
- 1.2. A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do **Processo Administrativo nº 522/2026, Dispensa eletrônica de licitação nº 001/2026** e de sua proposta de preços a executar o objeto do presente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541

contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VR. UNIT.
01	Revisão periódica das aposentadorias concedidas por invalidez/incapacidade permanente.	Serviço/Perícias	R\$
02	Parecer Técnico de Análise de COMPREV.	Serviço	R\$

- 2.0. O valor global estimado do presente CONTRATO é de **R\$ XXXXXX**, adotado como parâmetro para fins de incidência de multa e demais penalidades.
- 2.1. **O pagamento dos valores ajustados será efetuado por serviço efetivamente prestado/executado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e quantitativos, cabendo ao CONTRATANTE providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.**
- 2.2. **Após o envio e recebimento/aceite da nota fiscal, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis.**
- 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. É responsabilidade da empresa contratada enviar a documentação pertinente ao setor de compras/contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 2.8. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao IPSJBV nenhum custo adicional.
- 2.9. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.



- 2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 2.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.12. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou chave-pix, no Banco, Agência e Conta indicados pelo CONTRATADO.
- 2.13. A CONTRATADA se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de Serviço mensalmente e encaminhá-la à Contabilidade do IPSJBV em tempo hábil.
- 2.14. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, o IPSJBV reterá os créditos a que aquela teria direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 2.15. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.0. A duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.2. Havendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, ficando desde já eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.0. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.64 - OUTROS SERVIÇOS DE**



TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS do presente exercício e exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

- 5.0. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:
- 5.1. Garantir padronização documental com identificação do responsável técnico, metodologia, fundamentação, conclusão, anexos e assinatura qualificada.
 - 5.2. Garantir conformidade com a LGPD, sigilo profissional, impedimentos e segregação de funções, prevenindo conflitos de interesse e assegurando imparcialidade pericial.
 - 5.3. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência;
 - 5.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE;
 - 5.5. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
 - 5.6. Cumprir rigorosamente, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal;
 - 5.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
 - 5.9. Executar os serviços nos locais e horários determinados pelo Cronograma fornecido pelo IPSJBV;
 - 5.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas em edital;
 - 5.11. Enviar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada Junta Médica, os laudos correspondentes às avaliações efetuadas, redigidos de maneira clara e objetiva;
 - 5.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer alterações no quadro de pessoal contratado;
 - 5.13. Realizar as avaliações médicas com a devida cautela, ouvindo atenciosamente os relatos do servidor e analisando minuciosamente os exames por ele apresentados, com o intuito de emitir laudos concisos e transparentes.
- 5.14. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:



- 5.15. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma estabelecida em contrato;
- 5.16. Promover, por meio do Gestor de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.17. **Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a quantidade de avaliações necessárias em cada mês; ou, alternativamente, apresentar cronograma anual prévio;**
- 5.18. Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade oriunda da prestação do objeto;
- 5.19. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.20. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 5.21. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
- 5.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.23. Manter um representante designado em contato com a CONTRATADA, diretamente envolvido com a execução do objeto do contrato, de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto.

CLÁUSULA SEXTA: DO LAUDO MÉDICO PERICIAL PARA FINS DE REVISÃO

- 6.0. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1. O laudo médico deverá enfrentar, no mínimo, os seguintes aspectos:
- 6.2. Análise médica de todas as doenças indicadas no Processo Administrativo;
- 6.3. Necessidade ou não da realização de perícia médica em outra especialidade – especificar;
- 6.4. Se o(a) servidor(a) continua sendo portador(a) de alguma doença – especificar quais e qual a data provável do início de cada doença;
- 6.5. Se a doença ainda gera incapacidade para a vida pessoal e para o exercício de atividades laborais;
- 6.6. Enquadramento da incapacidade existente como permanente ou temporária e total ou parcial;
- 6.7. Análise da possibilidade de reversão do aposentado ao cargo de origem ou de readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;



- 6.8. Análise da possibilidade de recuperação ou reabilitação nos casos de incapacidade temporária ou parcial;
- 6.9. Análise da existência ou não de tratamento médico regular para a doença e qual a evolução do quadro;
- 6.10. Conclusão a respeito da capacidade ou incapacidade para exercer as atribuições do cargo de origem ou de tentativa de readaptação, bem como sobre a recomendação ou não da manutenção da Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- 6.11. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários diante das particularidades de cada caso concreto;
- 6.12. O laudo médico pericial deverá obedecer à seguinte estrutura mínima:
- 6.13. **INTRODUÇÃO** – síntese das diligências já realizadas até então, se houver; objetivo da perícia médica a ser realizada; alegações das partes envolvidas no processo administrativo, se houver; demais considerações que se julgarem necessárias;
- 6.14. **ANAMNESE** – entrevista realizada pelo profissional médico visando reunir informações para o diagnóstico do paciente; abordagem histórica da moléstia; análise da existência de cirurgias, acidentes de trabalho ou doenças; histórico profissional; hábitos relacionados à saúde (tabagismo, alcoolismo, exercício de atividades físicas, entre outros); situação previdenciária a respeito do gozo de algum benefício previdenciário durante sua vida profissional; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 6.15. **EXAME FÍSICO** – análise dos aspectos fisiológicos do paciente, tais como: nível de consciência, humor, estado cognitivo, exame direcionado para queixas osteoarticulares, fotos ilustrativas do exame físico; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 6.16. **CARACTERÍSTICAS LABORAIS** – explicar detalhadamente as atribuições do cargo anteriormente ocupado e as atividades rotineiras que eram exercidas na prática; jornada de trabalho; equipamentos de proteção; informações sobre o local de trabalho e a necessidade ou não de visita no local; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 6.17. **ANÁLISE DAS PATOLOGIAS** – descrição geral e clínica da doença; sintomas psíquicos; sintomas fisiológicos; evidências comportamentais; literatura científica; demais considerações que se julgarem necessárias.
- 6.18. **RESPOSTAS AOS QUESITOS APRESENTADOS** – fundamentação dos questionamentos levantados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista – SP, sendo, no mínimo:
 - 6.19. *A perícia médica analisou todas as doenças indicadas no processo administrativo do segurado? Quais são elas?*
 - 6.20. *É necessária a realização de perícia médica em outra especialidade? Qual? Justificar.*
 - 6.21. *O segurado ainda é portador de doença (s)?*
 - 6.22. *Se positivo, quais doenças e qual a data provável do início das doenças?*
 - 6.23. *As doenças ainda geram incapacidade para o exercício de atividade laboral?*
 - 6.24. *A incapacidade, se persistente, é temporária ou permanente?*



- 6.25. *Existe possibilidade de reversão do segurado ao cargo de origem para retorno das funções laborais?*
- 6.26. *Existe possibilidade de readaptação do segurado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental?*
- 6.27. *Em sendo o caso de incapacidade definitiva, o segurado necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades pessoais diárias?*
- 6.28. *Não sendo mais o segurado portador de doença ou desta não mais decorrer a incapacidade, em que elementos do exame se fundamentam a resposta?*
- 6.29. *Foram trazidos exames, relatórios e laudos médicos pelo segurado no dia da realização da perícia médica? Quais?*
- 6.30. *Há comprovação pela documentação apresentada nos autos de tratamento médico regular pelo segurado nos últimos cinco anos? Em caso positivo, qual o nome do profissional médico e qual a evolução do quadro?*
- 6.31. *A aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantida? Justifique.*
- 6.32. *Outros esclarecimentos que se fizerem necessários.*
- 6.33. **CONCLUSÃO** – emissão de parecer conclusivo a respeito da manutenção ou não da aposentadoria por incapacidade permanente devidamente justificada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.0. O instrumento contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 7.1. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.0. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 156, I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual (Cláusula Segunda – Item 2.0).**
- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São João da Boa Vista - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantido



- o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 8.2. não assinar o contrato;
 - 8.3. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 8.4. apresentar documentação falsa;
 - 8.5. causar o atraso na execução do objeto;
 - 8.6. não manter a proposta;
 - 8.7. falhar na execução do contrato;
 - 8.8. fraudar a execução do contrato;
 - 8.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.10. declarar informações falsas; e
 - 8.11. cometer fraude fiscal.
 - 8.12. **A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, proceder a cobrança judicial.**
 - 8.13. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
 - 8.14. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá, ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
 - 8.15. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
 - 8.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
 - 8.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso concreto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6	4% por dia



2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	6	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	4	1,6% por dia
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3	0,8% por dia

8.18. Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, obrigações trabalhistas, inclusive aquelas decorrentes de instrumentos coletivos da categoria, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
13	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos/laudos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Substituir funcionário/profissional que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidentes sobre o valor total do contrato.**

- 8.19. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 8.20. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 demandará instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 8.21. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 9.0. Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 9.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, não sendo o caso de aplicação do Art.15 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.0. A execução do processo administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, Art. 117, *caput*).
- 10.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, nos termos da Portaria nº 032/2025.
- 10.2. Fica designado como Gestor do Contrato a servidora **VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO**, nos termos da Portaria nº 032/2025.
- 10.3. Além das disposições trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização e gestão contratual deverão observar a **Resolução nº 01/2025**, que dispõe sobre as atribuições dos agentes públicos designados como Fiscal e Gestor de contratos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.0. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.
- 11.1. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como a rescisão contratual nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.
- 11.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541

ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, amenos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.0. Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

CONTRATADA: XXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79E-ED07-67C9-1948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 22/07/2026 16:26:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 23/07/2026 11:52:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/F79E-ED07-67C9-1948>